

LEI Nº 1.648, 6 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.347, de 21 de fevereiro de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 5,00% (cinco por cento) para os aposentados e para os pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo novo salário-mínimo do ano de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.648, 6 DE MARÇO DE 2025

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

FAIXA SALARIAL 1	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRO GUARDA PATRIMONIAL	1	R\$ 1.518,00
		2	R\$ 1.571,13
		3	R\$ 1.626,12
		4	R\$ 1.683,03
		5	R\$ 1.741,94
		6	R\$ 1.802,91
		7	R\$ 1.866,01
		8	R\$ 1.931,32
		9	R\$ 1.998,92
		10	R\$ 2.068,88
		11	R\$ 2.141,29
		12	R\$ 2.216,23
		13	R\$ 2.293,80
		14	R\$ 2.374,09
		15	R\$ 2.457,18
		16	R\$ 2.543,18
		17	R\$ 2.632,19
		18	R\$ 2.724,32

FAIXA SALARIAL 2	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
	BOMBEIRO HIDRÁULICO ELETRICISTA INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS INSTRUTOR DE ESPORTES INSTRUTOR DE MÚSICA MONITOR DE INFORMÁTICA OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	R\$ 1.532,42
		2	R\$ 1.586,06
		3	R\$ 1.641,57
		4	R\$ 1.699,02
		5	R\$ 1.758,49
		6	R\$ 1.820,04
		7	R\$ 1.883,74
		8	R\$ 1.949,67
		9	R\$ 2.017,91
		10	R\$ 2.088,53
		11	R\$ 2.161,63
		12	R\$ 2.237,29
		13	R\$ 2.315,59
		14	R\$ 2.396,64
		15	R\$ 2.480,52
		16	R\$ 2.567,34





	17	R\$ 2.657,20
	18	R\$ 2.750,20

FAIXA SALARIAL 3	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
		1	R\$ 1.655,60
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2	R\$ 1.713,55
	AGENTE DE MANUTENÇÃO	3	R\$ 1.773,52
	ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO	4	R\$ 1.835,60
	ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	R\$ 1.899,84
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	R\$ 1.966,34
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	7	R\$ 2.035,16
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	8	R\$ 2.106,38
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	9	R\$ 2.180,12
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	10	R\$ 2.256,42
	AUXILIAR DE TRAUMATOLOGIA	11	R\$ 2.335,39
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	R\$ 2.417,13
	MOTORISTA	13	R\$ 2.501,73
	MÚSICO	14	R\$ 2.589,29
	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	15	R\$ 2.679,92
	OPERADOR DE RAIO X	16	R\$ 2.773,71
	PEDREIRO ARMADOR	17	R\$ 2.870,79
	TOPÓGRAFO	18	R\$ 2.971,27

FAIXA SALARIAL 4	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
		1	R\$ 1.869,76
	AG. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2	R\$ 1.935,19
	COREÓGRAFO	3	R\$ 2.002,93
	GUARDA MUNICIPAL	4	R\$ 2.073,03
	MAESTRO	5	R\$ 2.145,58
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	6	R\$ 2.220,68
	TÉC. EM AGRIMENSURA	7	R\$ 2.298,40
	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	8	R\$ 2.378,85
	TÉC. EM CONTABILIDADE	9	R\$ 2.462,10
	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	10	R\$ 2.548,28
	TÉC. EM ENFERMAGEM	11	R\$ 2.637,47
	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	12	R\$ 2.729,78
	TÉC. EM LABORATÓRIO	13	R\$ 2.825,32
	TÉC. EM INFORMÁTICA	14	R\$ 2.924,21
	TÉC. EM RAIO X	15	R\$ 3.026,56
	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	R\$ 3.132,49
	TÉC. EM SANEAMENTO AMBIENTAL	17	R\$ 3.242,13
		18	R\$ 3.355,60



FAIXA SALARIAL 5	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FISCAL DE OBRAS E POSTURAS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMADOR SECRETÁRIO ESCOLAR	1	R\$ 2.115,52
		2	R\$ 2.189,57
		3	R\$ 2.266,19
		4	R\$ 2.345,51
		5	R\$ 2.427,61
		6	R\$ 2.512,58
		7	R\$ 2.600,51
		8	R\$ 2.691,54
		9	R\$ 2.785,73
		10	R\$ 2.883,23
		11	R\$ 2.984,15
		12	R\$ 3.088,59
		13	R\$ 3.196,69
		14	R\$ 3.308,58
		15	R\$ 3.424,38
		16	R\$ 3.544,23
		17	R\$ 3.668,28
		18	R\$ 3.796,67

FAIXA SALARIAL 6	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	SALÁRIO BASE
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	R\$ 3.036,00
		2	R\$ 3.142,26
		3	R\$ 3.252,24
		4	R\$ 3.366,07
		5	R\$ 3.483,88
		6	R\$ 3.605,82
		7	R\$ 3.732,02
		8	R\$ 3.862,64
		9	R\$ 3.997,83
		10	R\$ 4.137,76
		11	R\$ 4.282,58
		12	R\$ 4.432,47
		13	R\$ 4.587,60
		14	R\$ 4.748,17
		15	R\$ 4.914,36
		16	R\$ 5.086,36
		17	R\$ 5.264,38
		18	R\$ 5.448,63

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.648, 6 DE MARÇO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE GESTÃO PÚBLICA (AGP)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
ADMINISTRADOR	1	R\$ 2.676,32	R\$ 5.352,64
ADVOGADO	2	R\$ 2.769,98	R\$ 5.539,98
ANALISTA DE SISTEMAS	3	R\$ 2.866,94	R\$ 5.733,88
ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL	4	R\$ 2.967,28	R\$ 5.934,56
AUDITOR	5	R\$ 3.071,13	R\$ 6.142,27
AUDITOR FISCAL	6	R\$ 3.178,63	R\$ 6.357,26
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	7	R\$ 3.289,88	R\$ 6.579,76
ASSISTENTE SOCIAL	8	R\$ 3.405,02	R\$ 6.810,06
BIBLIOTECÁRIO	9	R\$ 3.524,21	R\$ 7.048,42
BIÓLOGO	10	R\$ 3.647,55	R\$ 7.295,11
CONTADOR	11	R\$ 3.775,21	R\$ 7.550,42
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	12	R\$ 3.907,34	R\$ 7.814,70
ECONOMISTA	13	R\$ 4.044,11	R\$ 8.088,20
EDUCADOR FÍSICO	14	R\$ 4.185,66	R\$ 8.371,30
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15	R\$ 4.332,15	R\$ 8.664,31
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	16	R\$ 4.483,78	R\$ 8.967,54
GEÓGRAFO	17	R\$ 4.640,71	R\$ 9.281,39
GEÓLOGO	18	R\$ 4.803,14	R\$ 9.606,24
INTÉRPRETE DE LIBRAS			
PSICOMOTRICISTA			
PSICOPEDAGOGO			
SOCIÓLOGO			

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
MÉDICO	1	R\$ 3.403,97	R\$ 6.807,94
MÉDICO	2	R\$ 3.523,11	R\$ 7.046,21
MÉDICO	3	R\$ 3.646,42	R\$ 7.292,84
MÉDICO	4	R\$ 3.774,04	R\$ 7.548,08
MÉDICO	5	R\$ 3.906,14	R\$ 7.812,26
MÉDICO	6	R\$ 4.042,85	R\$ 8.085,69
MÉDICO	7	R\$ 4.184,34	R\$ 8.368,69
PROCURADOR MUNICIPAL	8	R\$ 4.330,80	R\$ 8.661,60
MÉDICO	9	R\$ 4.482,38	R\$ 8.964,75
MÉDICO	10	R\$ 4.639,26	R\$ 9.278,52
MÉDICO	11	R\$ 4.801,63	R\$ 9.603,27
MÉDICO	12	R\$ 4.969,69	R\$ 9.939,38
MÉDICO	13	R\$ 5.143,64	R\$ 10.287,26
MÉDICO	14	R\$ 5.323,66	R\$ 10.647,32
MÉDICO	15	R\$ 5.509,99	R\$ 11.019,97

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 005/2025;

CONSIDERANDO o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 005/2025;

FAZ SABER que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido
Em: 11 / 03 / 25
Por: Claudia